LEI Nº 4.817, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	500.000,00
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	-380.000,00
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	-120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (1125)	Obras e Instalações	500.000,00

Total	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	

27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-380.000,00

27.812	**Desporto Comunitário**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	
3.3.90.30 – 000 (1130)	Material de Consumo	-60.000,00
3.3.90.39 – 000 (1131)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-60.000,00
	Total	**-120.000,00**

Total	**-500.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 28 / 06 / 2016	Publicado em 28 / 06 / 2016
Edição: 1134	Edição: 6664 Pág: "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE